



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

**3º TA ao CONTRATO DE CESSÃO DE USO N.º 016/SG/MPDFT/2022
PROCESSO N.º 19.04.3341.0001147/2022-64**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

O **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/5881-56, estabelecido na Quadra 2, Lote 625, SIG/Sul - Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seus Gerentes de Setor, **WELLINGTON KLEMTZ** e **DANIELLE WANTUK SERONATO**, conforme Subestabelecimento de Procuração, que confere aos qualificados poderes para a assinatura do contrato, daqui por diante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo n.º 19.04.3341.0001147/2022-64, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Retificar a redação do item 2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 016/SG/MPDFT/2022, tendo em vista a ocorrência de erro material.

PARÁGRAFO ÚNICO

A retificação descrita no caput dessa cláusula altera o item 2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 016/SG/MPDFT/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. Suprimir em -1,859% (menos um inteiro, oito décimos, cinco centésimos e nove milésimos por cento), o valor inicial atualizado do contrato de cessão de uso, a contar de 31/10/2023, perfazendo o total de supressão de -94,422% (menos noventa e quatro inteiros, quatro décimos, dois centésimos e dois

milésimos por cento), em razão da devolução de áreas ocupadas no edifício das Promotorias de Justiça de Samambaia, em conformidade com o artigo 65, II e § 2º, II, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Klemtz, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 11:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 07/05/2024, às 15:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Wantuk Seronato, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 16:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1101908** e o código CRC **A56478FA**.

19.04.3341.0001147/2022-64

1101908v2